



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 409 - de 19 de novembro de 1957

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento a SIEMENS DO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Único. É autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento a SIEMENS DO BRASIL, Companhia de Eletricidade, Filial de Porto Alegre, da importância de Cr\$ 221.442,40, (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) referente a instalação de Electro Acústica na Praça Barão do Rio Branco, nesta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de novembro de 1957.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário